

-----**ATA N.º 03/2021**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021** -----

----- No dia um de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, reuniu o Executivo Municipal, com recurso a videoconferência, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro. -----

----- Participaram na reunião, o Senhor Vice-Presidente, Guilherme José Campos Duarte, o Senhor Vereador Hugo André Afonso Alves e Silva, as Senhoras Vereadoras Sara Isabel Marques Ferreira, Arminda de Oliveira Martins e Sónia Cristina Branquinho de Almeida e o Senhor Vereador Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Assistente Técnica, Dália Maria Ventura da Costa. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início ao **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM**

DO DIA: -----

1) O Senhor Presidente interveio para informar: -----

>> Informações -----

- Informo que a Câmara da Mealhada entregou no passado dia 25 de janeiro uma viatura Unidade Móvel de Saúde (UMS) ao Centro de Saúde da Mealhada. -----

A UMS, cujo funcionamento é elétrico, ficará ao serviço das duas unidades de saúde familiar do concelho, ficando a Câmara da Mealhada responsável pelo pagamento do seguro e imposto de circulação, tal como já acontece com a outra viatura cedida aos serviços de saúde. -----

Esta Unidade Móvel de Saúde foi adquirida no âmbito do projeto “Região de Coimbra +

PROXIMIDADE”, que une a CIM Região de Coimbra, os seus municípios, a ARS Centro e os Agrupamentos de Centros de Saúde. -----

- No que se refere à segunda fase da vacinação e de acordo com a informação recolhida junto do Sr. Director do ACES Baixo Vouga, Luís Biscaia, ela avança no nosso concelho a partir de 15 de fevereiro de 2021. Foi-nos pedido apoio para a preparação do espaço de vacinação, que apesar de termo-nos disponibilizado para o fazer em todas as freguesias, pretendem um único ponto focal na sede do Município. -----

>> Condolências -----

Tenho a lamentar o falecimento de dois familiares diretos de trabalhadores da Câmara Municipal de Mealhada: -----

- No passado dia 24 de janeiro faleceu a mãe da nossa colaboradora Augusta Machado, afeta ao Setor de Ação Social. -----

- No dia 31 de janeiro faleceu o pai da nossa colaboradora Paula Pereira, afeta à Divisão de Administração e Conservação do Território. -----

Proponho o envio de uma carta de condolências às famílias enlutadas e se manifeste a disponibilidade para colaborar, dentro daquilo que entenderem por necessário, neste momento difícil. -----

2) Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva para lamentar o falecimento de familiares dos funcionários do Município, solidarizando-se com todas as pessoas que estão a atravessar momentos tão difíceis. -----

3) Voltou a intervir o Senhor Vereador Hugo Silva para solicitar uma atualização do ficheiro sobre os gastos COVID-19 do Município. A Senhora Chefe da Divisão Financeira, Carla Amaro, disponibilizou-se para enviar de imediato a informação solicitada. -----

4) Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Hugo Silva para se referir a um assunto abordado na última reunião e que dizia respeito à indefinição da receita municipal a favor da Junta de Freguesia do Luso, questionando se havia algum desenvolvimento nos esclarecimentos, para se perceber de que forma esta receita estaria a ser cobrada e o porquê de não passar pelos cofres municipais. O Senhor Presidente disse que resultou de acordo entre a Junta de

Freguesia do Luso e a Sociedade Águas do Luso, o qual é válido até 2032, findo o qual, o Município poderá cobrar a receita. O Senhor Presidente disse ainda que pediria o documento à Junta de Freguesia. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que o Senhor Presidente apresentou este assunto como sendo uma receita municipal de que se abdica, referindo que, se é uma receita municipal reconhecida publicamente pelo Senhor Presidente e afinal ela resulta de um acordo entre duas entidades que em nada dizem respeito, em termos formais, ao Município, convinha saber o que realmente se passava. O Senhor Presidente disse que o acordo foi feito com a Junta de Freguesia, porque se trata de território da Junta, sendo que as mesmas têm autonomia financeira e podem fazer acordos e lançar taxas daquela ordem. -----

5) Voltou a intervir o Senhor Vereador Hugo Silva para se referir ao protocolo aprovado pela Câmara Municipal, referente à comparticipação da administração de vacinas da gripe no concelho, ao abrigo de um protocolo celebrado entre o Município e a Associação Dignitude. Disse que o Senhor Presidente referiu na altura que haveria cerca de quatro mil pessoas abrangidas pelo protocolo, pelo que gostariam de saber qual o ponto de situação e de ter acesso ao relatório final. O Senhor Presidente disse que não se recordava de ter sido rececionado qualquer relatório ao abrigo desse protocolo, pelo que solicitou à Senhora Chefe da Divisão Financeira se já tinha rececionado na Câmara o pedido de pagamento da Associação Dignitude. A Senhora Chefe de Divisão confirmou o não pagamento de qualquer comparticipação. -----

6) Interveio uma vez mais o Senhor Vereador Hugo Silva para questionar o ponto de situação sobre o processo de fusão da Sociedade Águas do Luso. O Senhor Presidente disse que a ação ainda está a ser preparada, mas irá avançar, havendo boas razões para crer que poderá vir a ter êxito. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 02/2021 da reunião ordinária de 18/01/2021, após se ter procedido à respetiva leitura. -----

2. AD ELO – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DA BAIRRADA E MONDEGO – PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS (MGD N.º 854): -----

O Senhor Presidente informou que não votaria esta deliberação por pertencer ao Conselho Fiscal. -----

A Câmara Municipal analisou o pedido de apoio para aquisição de viatura para transporte de crianças, e deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção de atribuir um subsídio no montante de 17.800,00€ (dezassete mil e oitocentos euros). -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

3. FUNDAÇÃO MATA DO BUÇACO – PEDIDO DE APOIO (MGD N.º 1116): ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento do pedido de apoio apresentado pela Fundação Mata do Buçaco. -----

4. JUNTA DE FREGUESIA DE PAMPILHOSA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DA ESCOLA BÁSICA DO CANEDO (MGD N.º 807): -----

A Senhora Vereadora Sónia Branquinho questionou se havia alguma razão para terem escolhido a escola do Canedo. O Senhor Presidente disse ser uma escolha da Junta. O Senhor Vereador Hugo Silva questionou se não faria sentido replicar o que se fez com as outras Juntas de Freguesia em situações análogas a esta, fazendo um contrato de comodato. O Senhor Presidente respondeu afirmativamente. A Senhora Vereadora Arminda Martins interveio para referir que lhe parecia já existir um protocolo desta escola com a Junta de Freguesia, havendo, posteriormente, um protocolo da Junta de Freguesia com a Lismos - Associação Ambiental e Cultural. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção de

celebrar Protocolo de Comodato com a Junta de Freguesia de Pampilhosa, caso ainda não exista, situação que os serviços devem verificar. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

5. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO DA CAFETARIA DO PARQUE DA CIDADE – PEDIDO DE INFORMAÇÃO (MGD N.º 572): -----

A Câmara Municipal analisou o requerimento apresentado, e deliberou, por unanimidade, informar o requerente da deliberação que vier a ser tomada sobre a dispensa de pagamentos das contraprestações devidas à Câmara Municipal pela cedência de exploração de espaços/equipamentos municipais. Interveio na reunião a Senhora Chefe da Divisão Financeira, Carla Amaro, a fim de prestar os esclarecimentos julgados necessários na discussão dos pontos seguintes. -----

6. DESPACHO N.º 03/2021 - MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA N.º 1 (MGD N.º 818): -----

A Senhora Chefe da Divisão Financeira disse que a modificação foi basicamente para reforço de duas rubricas: o valor para a Fundação e o reforço para requalificação da Escola Secundaria da Mealhada em anos seguintes. -----

Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva para questionar o que representa o reforço de 100.000,00€ (cem mil euros) para a Fundação Mata do Buçaco. O Senhor Presidente disse que de acordo com a informação que o Senhor Secretário de Estado lhe transmitiu, no próximo diploma manter-se-á a norma que permitirá à Câmara Municipal de ajudar a Fundação financeiramente. O Senhor Presidente disse que o valor de 100.000,00€ (cem mil euros) foi um compromisso assumido com o Senhor Ministro do Ambiente e com o Senhor Secretário de Estado, de que, em cada ano, pelo menos enquanto durasse o mandato, este montante fosse colocado à disposição da Fundação. O Senhor Vereador Hugo Silva disse que não lhes parece mal que o Município continue a

ter uma intervenção financeira nos destinos da Fundação, referindo ser uma pena que venham a saber destes compromissos assumidos pelo Senhor Presidente num contexto tardio. Disse ainda o Senhor Vereador, entenderem que a Fundação deve ser gerida de forma supra partidária e que a Mata deve até preconizar, da parte de todos, acordos de regime que deem estabilidade, mas, ressaltou que gostavam de ter sabido antecipadamente deste compromisso. O Senhor Presidente disse que o Presidente da Câmara tem competências próprias e dentro dessas competências podem ser usadas de acordo com a lei, referindo que, se assim o desejarem, poderão conversar sobre a mata ou qualquer outro assunto, dentro ou fora das reuniões. O Senhor Presidente disse ainda que não era novidade que desde sempre defendeu que a Câmara devia ajudar a Fundação Mata do Bussaco, sendo algo imanente à política municipal desde que a mesma foi fundada, com mais incidência nos mandatos de 2013 em diante, referindo ser um assunto que deveria merecer acordo por parte da Coligação. O Senhor Vereador Hugo Silva referiu que no ano de 2020 fizeram uma aprovação de um apoio para fazer face aos investimentos que a Fundação já tinha aprovados em fundos comunitários no montante de cerca de 110.000,00€ (cento e dez mil euros), questionando se este valor está incluído nos 100.000,00€ (cem mil euros) ou tem uma rubrica à parte. O Senhor Presidente disse que o que estava em causa era um apoio celebrado através de um Protocolo com o Fundo Ambiental, no valor de 100.000,00€ (cem mil euros), o qual tinha de ser executado até 31 de março, afirmando que neste momento a dificuldade está em encontrar empresas que o queiram fazer. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho n.º 03/2021, de 25/01/2021, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, que aprovou a Modificação Orçamental Permutativa n.º 1. -----

7. DESPACHO Nº 04/2021 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FUNDAÇÃO MATA DO BUSSACO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 953): -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, Senhor Vice-Presidente e Senhores Vereadores Arminda Martins e Nuno Canilho, e com os votos contra dos Senhores Vereadores Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente de 27/01/2021. -----

Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada" apresentaram a seguinte declaração de voto: "Nós votamos contra. Percebemos, ao abrigo daquilo que o Senhor Presidente acabou de divulgar, do compromisso que assumiu com o Ministro do Ambiente, dos 100.000,00€ (cem mil euros por ano) para a Fundação. Apesar disso, e neste momento, tendo em conta que a Fundação nos pede 13.000,00€ (treze mil euros) para fazer face às despesas que tinha a vencer até ao dia 31 de janeiro, e estando nós numa fase de transição, entendemos que o poder central deve ser incluído nesta responsabilidade e portanto, achamos que é excessivo estar a enviar já um cheque de 30.000,00€ (trinta mil euros) sem saber mais nada, sem termos datas, sem termos nada. Estamos no fundo a ir atrás da pressão que o Senhor Presidente queria ou dizia não querer alimentar junto do poder central. Essa é a única razão. Percebemos a necessidade do envio dos 13.000,00€ (treze mil euros) mas não percebemos dos 30.000,00€ (trinta mil euros) no imediato sem que eles tenham sido pedidos". -----

O Senhor Presidente disse ter a noção de que não haverá novo diploma antes do próximo mês de maio, pelo que o Governo não pode apoiar a Fundação porque a lei o não permite, referindo que, das duas uma, ou a Câmara apoia a Fundação ou então a situação tornar-se-á insustentável. -----

8. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 08/2021 - PROGRAMA APOIAR (COMPLEMENTO MUNICIPAL) (MGD N.º 971): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 08/2021, de 27/01/2021, apresentada pelo Senhor Vereador Nuno Castela Canilho, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 08/2021-----

PROGRAMA APOIAR (COMPLEMENTO MUNICIPAL) -----

Na sequência da deliberação unânime da Câmara Municipal em 9 de dezembro de 2020, da proposta n.º 76/2020, do Sr. Presidente da Câmara sobre o ajuda complementar da Câmara Municipal da Mealhada às micro e pequenas empresas elegíveis e beneficiárias dos programas Apoiar + e Apoiar Restauração, foi lançado aviso público para as entidades se candidatarem. ----
Candidataram-se até ao dia 27 de janeiro de 2021, 24 empresas. Dessas candidaturas, verificou-se a existência de uma candidatura de uma empresa sem domicílio fiscal no concelho da Mealhada, pelo que não foi admitida. -----

Analizados os pressupostos e a documentação de apoio apresentada, propõe-se ao executivo municipal a atribuição dos seguintes montantes: -----

Designação Comercial	Escalão dimensional	NIPC	Setor de actividade	
Taberna do Burriqueiro	Micro Empresa	513950346	Restauração e similares	973,54 €
Restaurante o Vaz	Micro Empresa	185094996	Restauração e similares	448,06 €
Hotel EDEN	Micro Empresa	900976934	Alojamento	1 125,00 €
IJN -Engenharia e serviços Lda	Pequena Empresa	505226375	Comércio por grosso	3 000,00 €
Restaurante Manuel Julio, Lda	Pequena Empresa	502657022	Restauração e similares	3 167,40 €
Paulo Rama, Lda	Micro Empresa	515819069	Restauração e similares	26,49 €
Maria de Fátima Alves Louzado	Micro Empresa	155386387	Comércio a retalho	853,52 €
Hilário Simões Marques Oliveira	Micro Empresa	174350597	Indústrias alimentares	1 175,00 €

O Vereador (Nuno Castela Canilho) -----

O Senhor Vereador Hugo Silva disse que este é um valor que vai diretamente para a economia local, o que é positivo. O Senhor Vereador disse ainda que, apesar de tudo, não poderia deixar de comparar este valor com dois valores em tudo semelhantes e que foram pagos pelo Município, os seis ventiladores pagos ao Hospital da Santa Casa da Misericórdia da Mealhada e que não se destinam ao combate da COVID 19, e depois os 40.000,00€ (quarenta mil

euros), que foram gastos na Taça de Hóquei, e que ainda assim são superiores a este valor que estão a injetar diretamente nas empresas do Município. O Senhor Vereador referiu serem favoráveis ao apoio às empresas, mas que o agora proposto é muito pouco. O Senhor Presidente retorquiu, lembrando ao Senhor Vereador que a nova legislação que surgiu para permitir o apoio às empresas ainda está em vigor e que estavam previstos mais apoios até ao final de 2021. O Senhor Presidente disse ainda que o Município está atento ao desenrolar da situação e que pode voltar a analisar o assunto, referindo que não se deve esquecer que a Câmara está a travar um combate em várias frentes, tais como, na aquisição de máscaras, testes, está a tratar com a Roche a possibilidade de haver uma testagem de massa, está a tratar da aquisição de mais um veículo para não haver falhas no apoio solicitado pelos serviços de saúde, está a lançar muitas empreitadas, entre outras situações, e portanto, é necessário ter algum comedimento naquilo que se promete às empresas, o que não invalida que até ao final do mandato não existam mais apoios para a economia real. O Senhor Presidente referiu ainda que os Senhores Vereadores se esquecem dos milhares de euros que o Hóquei tem trazido para o Concelho da Mealhada, e informou que os ventiladores estavam a ser usados, ainda que não em cuidados intensivos porque, felizmente, grande parte dos doentes não vai para a UCI, referindo ter a certeza de que está a ser feito um bom uso do material. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 08/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

O Senhor Vice-Presidente, Guilherme Duarte, ausentou-se da reunião às 10 horas e 50 minutos, uma vez que está impedido de participar na discussão e votação do Ponto seguinte da Ordem do Dia, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

9. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 09/2021 - NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MATA DO BUSSACO (MGD N.º 966): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 09/2021, de 27/01/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: ----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 09/2021-----

NOMEAÇÃO PRESIDENTE FUNDAÇÃO MATA DO BUSSACO-----

Em face da informação que obtive junto do Sr. Secretário de Estado da Conservação da Natureza, das Florestas e do Ordenamento do Território, Eng.º Paulo Catarino, sobre a nova legislação aplicável à gestão da Mata Nacional do Buçaco, cumpre-me apresentar ao executivo municipal, uma proposta para nomeação do novo Presidente da Fundação, até que seja publicado em Diário da República a nova legislação. Esta proposta tem intenção de minimizar os custos da Fundação Mata do Bussaco e assegurar a gestão corrente e a direção dos trabalhadores florestais. Apreciadas as questões de eventuais incompatibilidades, não se encontrou qualquer motivo que impedisse a nomeação pretendida. Atento ao acima exposto, proponho a nomeação do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, Prof. Guilherme Duarte, como Presidente da Fundação Mata do Bussaco, que prestará funções na fundação em regime de "pro bono" e até que seja publicada a nova legislação aplicável à Mata Nacional do Buçaco. -----

O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Arminda Martins e Nuno Canilho, e com os votos contra dos Senhores Vereadores Hugo Silva, Sara Ferreira e Sónia Branquinho, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 09/2021, tendo o Senhor Presidente usado de voto de qualidade, nos termos do n.º 2, do artigo 89.º, da Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

Os Senhores Vereadores eleitos pela Coligação "Juntos pelo Concelho da Mealhada" apresentaram a seguinte declaração de voto: "Nós votamos

contra esta nomeação do Senhor Vice-Presidente de Câmara para acumulação de funções porque achamos que se aguentámos até aqui o Senhor Presidente da Fundação, e nós, na renovação, na última renovação que tinha havido do seu mandato por um período de mais um ano, até tínhamos sido desfavoráveis a isso porque achámos que se deveria nomear alguém que fizesse escola, que já ficasse, que tivesse uma noção mais real daquilo que se passava dentro da Fundação, e que isso servisse e redundasse a favor da mata, que é o que nos preocupa, fomos, e alterámos a nossa posição, quando agora se percebeu que estava a prazo, ou seja, poderia mais meses menos meses deixar de ser o Presidente da Fundação e não faria sentido com uma mudança estatutária estar a colocar uma nova pessoa na engrenagem. É exatamente isso que está a acontecer, a colocar uma pessoa na engrenagem. É estranho, porque o Senhor Presidente acaba por se agarrar aqui à questão dos espaços florestais e da jardinagem, e, se no ponto de vista dos espaços florestais nós reconhecemos que as coisas correram bem a partir do momento em que a legislação passou a ser cumprida no Município e que a gestão das faixas passou a ser efetivamente bem gerida, isso é um elogio que fazemos e que reconhecemos aos serviços e também ao executivo, é uma coisa que corre bem, é dispendiosa, mas é significativa do ponto de vista da segurança da população e dos bens, o mesmo já não se pode dizer no que respeita à jardinagem. E na jardinagem nós continuamos com problemas, foram sendo arrastados, houve soluções de algibeira, primeiro não se queria fazer contratação para os quadros, depois passou a querer-se fazer contratação para os quadros, depois a seguir percebeu-se que isso não resultava e voltou-se a uma solução de contratação de empresas. Há aqui alguma ingerência e falta de capacidade de gestão que nos faz alguma confusão. E depois há aqui uma coisa que é gritante, o Senhor Vice-Presidente da Câmara nunca foi sequer o elemento do executivo que fazia a ligação à Fundação Mata do Bussaco, começou por ser o Senhor Presidente coadjuvado com a Senhora Vereadora, depois a Senhora Vereadora, praticamente, penso

que no primeiro ano de mandato, em 2018, quando o Senhor Presidente fez a alteração dos pelouros, teve essa incumbência. Portanto, parece-nos muito estranho que uma pessoa que não tenha sequer feito a ligação durante todo o mandato, nem no mandato anterior, com a Fundação Mata do Bussaco, esteja agora nomeado, por um período que não se sabe se é de um dia, soubemos hoje que já serão pelo menos três meses, ou seis meses ou um ano, estarmos aqui a colocar o Senhor Vice-Presidente. Faria mais sentido, a ser assim, que o Senhor Presidente da Câmara acumulasse essa função e, nesse caso, dir-lhe-ia mesmo que nós até estávamos disponíveis para votar a favor. Nesta circunstância, não achamos que o Senhor Vice-Presidente reúna as condições mínimas para esta nomeação e indicação." -----

O Senhor Vice-Presidente regressou à reunião às 11 horas e 2 minutos. -----

10. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 10/2021 - ISENÇÃO TEMPORÁRIA E CONDICIONADA DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO SUBSOLO COM CONDUTAS DE GÁS NATURAL PELA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL NA REGIÃO CENTRO (GALP POWER S.A.) (MGD N.º 970): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 10/2021, de 27/01/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 10/2021-----

ISENÇÃO TEMPORÁRIA E CONDICIONADA DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO SUBSOLO COM CONDUTAS DE GÁS NATURAL PELA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL NA REGIÃO CENTRO (GALP POWER S.A.) – ANO DE 2021 -----

Considerando que: -----

1. De acordo com o disposto no n.º 1 artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais), as taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios; -----
2. Nos termos da citada lei, são devidas taxas pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal (alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º); -----

3. A ocupação do domínio público municipal (solo ou subsolo), seja por particulares ou empresas, está sujeita à aplicação de taxas; -----
4. Pela instalação no subsolo de tubos e/ou condutas pelas empresas concessionárias de serviço público de gás natural é devida a taxa de 1,00€, por metro linear (ou fração), e por ano, nos termos previstos na alínea d) do n.º 9 do Quadro II do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Mealhada; -----
5. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2008, de 8 de abril, que aprovou as minutas dos contratos de concessão de serviço público de distribuição regional de gás natural, veio reconhecer às concessionárias o direito de repercutir, para as entidades comercializadoras de gás ou para os consumidores finais, o valor integral das taxas de ocupação do subsolo liquidado pelas autarquias locais que integram a área da concessão na vigência do anterior contrato de concessão mas ainda não pago ou impugnado judicialmente pela concessionária, caso tal pagamento venha a ser considerado obrigatório pelo órgão judicial competente, após trânsito em julgado da respetiva sentença, ou após consentimento prévio e expresso do concedente; ----
6. A metodologia de “repercussão” foi aprovada pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE); -----
7. A “repercussão” das taxas agrava de forma significativa os custos de contexto das empresas, com efeitos económicos negativos na respetiva atividade e conseqüentemente na sua sustentabilidade financeira, com especial incidência naquelas em que, pela natureza da sua atividade, os preços que pagam pelo fornecimento do gás são suscetíveis de aumentar significativamente os seus custos de produção; -----
8. A “repercussão” das taxas nos consumidores domésticos tem também um impacto muito negativo nos rendimentos das famílias; -----
9. Dada a efetiva e legalmente permitida repercussão da taxa nos consumidores finais e por ter considerado que a mesma era excessivamente penalizadora, quer para os particulares, quer para as empresas, tendo efeitos negativos na economia local, a Câmara Municipal da Mealhada propôs à Assembleia Municipal da Mealhada, a isenção do pagamento da taxa de ocupação do subsolo municipal aplicável às empresas concessionárias de serviço público de gás natural, por um período de (mais) 3 anos – 2018, 2019 e 2020; -----
10. A isenção terminou, assim, no ano de 2020; -----

11. Não obstante a Lei de Orçamento de Estado para 2021 (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro), prever no n.º 1 do seu artigo 133.º que a taxa municipal de ocupação de subsolo deve ser paga pelas empresas operadoras de infraestruturas, não podendo ser cobradas aos consumidores, e que tal estatuição tem carácter imperativo sobrepondo-se a qualquer legislação, resolução ou regulamento em vigor que o contrarie, a verdade é que relega para momento posterior a concretização de tal medida, ao estabelecer que, no primeiro semestre de 2021, o Governo procede às alterações legislativas necessárias à concretização do disposto no n.º 1. -----

12. Enquanto isso não acontece, considera-se que a manutenção da isenção é uma medida que se impõe no contexto social e económico de enorme adversidade por que passam as famílias, e também as empresas, em resultado da pandemia da doença COVID 19, de forma a impedir que a repercussão das taxas venha a agravar uma situação que é, já de si, de extrema dificuldade; ---

A presente proposta de isenção, tem o seguinte enquadramento legal: -----

➤ O exercício de poderes tributários decorre do princípio da autonomia financeira das autarquias locais plasmado no artigo 6.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e integra o poder de conceder isenções e benefícios fiscais (alínea d) do artigo 15.º da citada lei); -----

➤ Estabelece a alínea d) do n.º 2 do artigo 8.º do Regime Jurídico das Taxas Locais (aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro), que as isenções do pagamento de taxas devem ser devidamente fundamentadas, em obediência ao Princípio da Igualdade Fiscal; -----

➤ Estando em causa uma taxa aprovada pelos órgãos municipais competentes para o efeito, e que consta de um regulamento municipal, constitui pressuposto legal essencial da decisão de isentar a concessionária de gás natural do pagamento da TOS, a expressa previsão nesse regulamento da possibilidade de ser concedida a isenção e as respetivas condições; -----

➤ De acordo com o disposto no artigo 22.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Mealhada, em vigor, a Câmara Municipal poderá isentar total ou parcialmente os particulares e as pessoas coletivas do pagamento de qualquer taxa prevista na Tabela, a requerimento dos interessados e nos seguintes casos: a) insuficiência económica devidamente comprovada e b) quando seja manifesto o interesse público da atividade exercida pelo requerente e se mostre inconveniente o pagamento da taxa respetiva; -----

Os fundamentos suscetíveis de servir de base à isenção são os que se encontram

expressamente previstos neste artigo, aplicando-se a todas as taxas previstas na Tabela de Taxas; -----

Assim, proponho que: -----

A Câmara Municipal aprove a isenção temporária e condicionada do pagamento da taxa de ocupação do subsolo, no ano de 2021, no montante de 1,00€ (por metro linear ou fração, e por ano), pela concessionária do serviço público de distribuição de gás natural na Região Centro (GALP Power S.A.), nos seguintes termos: -----

a) Ao abrigo do previsto na alínea b) do artigo 22.º do Regulamento Municipal, em virtude de ser manifesto o interesse público da atividade de distribuição de gás natural, e se mostrar inconveniente o pagamento da taxa respetiva, porquanto a mesma é repercutida integralmente nos consumidores finais de gás natural; -----

b) A isenção cessa automaticamente a partir da data da entrada em vigor de qualquer diploma que consagre a proibição da repercussão ou que altere as condições da mesma, constituindo-se a concessionária no dever de pagar a taxa devida a partir dessa data. -----

O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 10/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

11. PROPOSTA AO EXECUTIVO N.º 11/2021 - DISPENSA DE PAGAMENTO DAS CONTRAPRESTAÇÕES DEVIDAS À CÂMARA MUNICIPAL PELA CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS/EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (MGD N.º 976): -----

A Câmara Municipal analisou a Proposta ao Executivo n.º 11/2021, de 27/01/2021, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA AO EXECUTIVO Nº 11/2021-----

PROPOSTA DE DISPENSA DE PAGAMENTO DAS CONTRAPRESTAÇÕES DEVIDAS À CÂMARA MUNICIPAL PELA CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS/EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS -----

Considerando que: -----

1. O Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, tendo o mesmo vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República n.º 6-B/2021, de 13 de janeiro; -----
2. De forma a responder ao aumento do número de novos casos de contágio da doença COVID-19, tornou-se necessária a adoção de medidas restritivas adicionais com vista a procurar inverter o crescimento acelerado da pandemia; -----
3. Recuperando soluções já adotadas durante os meses de março e abril de 2020, o Governo decretou a suspensão de um vasto leque de atividades e, conseqüentemente, ao encerramento de um elevado número de instalações e estabelecimentos das mais diversas atividades económicas; -----
4. O Governo tem legislado no sentido de flexibilizar e agilizar a possibilidade de atuação das autarquias locais no combate à COVID19 e no apoio às pessoas e às instituições, criando regimes excecionais para a promoção da capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID19; -----
5. De acordo com as orientações da DGS os poucos estabelecimentos autorizados a funcionar têm limitações que reduzem substancialmente as suas receitas; -----
6. Se antevê o agravamento da crise económica resultante da inatividade empresarial e do confinamento geral, sendo essencial criar mecanismos de apoio, designadamente através da isenção dos pagamentos de algumas taxas, o que a Câmara Municipal já deliberou anteriormente; -----
7. A Câmara Municipal da Mealhada cedeu a exploração de diversos espaços/equipamentos municipais, designadamente para instalação de estabelecimentos de restauração e bebidas, com a contrapartida de pagamento de “rendas” mensais, que sofrem os constrangimentos atrás referidos; -----
8. O Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, veio prorrogar o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19; -----
9. O artigo 35.º- U da Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, cuja vigência foi prorrogada até 31 de dezembro de 2021, estabelece, sob a epígrafe “Apoios autárquicos de combate aos efeitos da pandemia” que, para efeitos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013,

de 12 de setembro, na sua redação atual, que se considera apoio à atividade económica de interesse municipal, respetivamente, a concessão de apoios, em dinheiro ou em espécie, a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma; -----

Assim, proponho que: -----

A Câmara Municipal aprove, como medida excecional no âmbito do combate às nefastas consequências económicas resultantes da pandemia da doença COVID19, conceder um apoio aos exploradores dos citados espaços/equipamentos municipais, consubstanciado na dispensa de pagamento das contraprestações devidas à Câmara Municipal pela cedência de exploração dos mesmos, durante o ano de 2021. -----

O Presidente da Câmara Municipal, (Rui Manuel Leal Marqueiro) -----

A Senhora Vereadora Sónia Branquinho disse serem a favor, até porque esta Proposta vem no seguimento de uma situação referente à Cafetaria do Parque da Cidade analisada na reunião de 18 de janeiro, e onde o Senhor Vereador Hugo Silva propôs que se isentassem todos os restantes espaços municipais nas mesmas circunstâncias. O Senhor Presidente disse que esta isenção já existia desde março de 2020. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta ao Executivo n.º 11/2021. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

12. DECLARAÇÃO COMPROMISSOS PLURIANUAIS (MGD N.º 879): -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Declaração, que a seguir se transcreve: -----

-----DECLARAÇÃO-----

Rui Manuel Leal Marqueiro, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, declara, para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação actual, que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2020 se encontram devidamente registados no sistema de contabilidade do Município da

Mealhada, não estando registados na base de dados central de encargos plurianuais, a que alude a citada alínea, **pelo facto daquela ainda não ter sido disponibilizada pela DGAL.** -----

A presente declaração deverá ser remetida à Câmara e à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do referido normativo, devendo ainda ser publicitada no sítio da internet e integrar o relatório e contas do município. -----

Mealhada, 25 de janeiro de 2021 -----

O Presidente da Câmara (Rui Manuel Leal Marqueiro) -----

13. DECLARAÇÃO - PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO (MGD N.º 880): -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Declaração de Pagamentos e Recebimentos em atraso em 2020, elaborada para os efeitos previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que, com referência à data de 31 de dezembro de 2020, não existiam pagamentos em atraso. Nos termos e em cumprimento do mencionado normativo legal, foram identificados os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2020. -----

A Câmara Municipal deliberou ainda remeter a referida Declaração à Assembleia Municipal. -----

14. EMPREITADA DE “CONCLUSÃO 2 DA REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MEALHADA” – CONCURSO PÚBLICO URGENTE (ARTIGO 45.º DO DECRETO-LEI N.º 84/2019, DE 28 DE JUNHO) – RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO – INFORMAÇÃO N.º 693 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 693): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 22/01/2021, que aprovou a Informação n.º 693, de 21/01/2021, da Senhora Chefe da Divisão de Administração e Conservação do Território, Cláudia Nunes, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO N.º 693-----

EQ 90E – EMPREITADA DE “CONCLUSÃO 2 DA REABILITAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MEALHADA” – CONCURSO PÚBLICO URGENTE (ARTIGO 45.º DO DECRETO-LEI N.º 84/2019, DE 28 DE JUNHO) – RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO. Em cumprimento do despacho proferido, em 14 de Dezembro de 2020, pelo Ex.mo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o qual foi ratificado pelo Executivo Municipal, na sua reunião de 21 de Dezembro de 2020, procedemos, na qualidade de gestora do procedimento do concurso público urgente identificado em epígrafe, à análise das propostas apresentadas e à elaboração do presente relatório, que se remete à consideração superior, juntamente com todo o restante processo. -----

1) Anúncio e prazo para a apresentação de propostas -----

Na sequência da decisão de contratar, consubstanciada no despacho proferido, em 14 de Dezembro de 2020, pelo Ex.mo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, o qual foi ratificado pelo Executivo Municipal, na sua reunião de 21 de Dezembro de 2020, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi publicado o anúncio do procedimento em apreço no *Diário da República*, n.º 243, 2.ª Série, de 16 de Dezembro de 2020, tendo sido disponibilizadas, nesse mesmo dia, através da plataforma electrónica de contratação pública (PECP), as peças do procedimento. -----

De acordo com o ponto 11 do programa do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de propostas foi de 30 dias, contados da data de envio do referido anúncio para publicação no *Diário da República*, prazo este que terminou às 23h59m do dia 14 de Janeiro de 2021. -----

2) Esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento, erros e omissões do caderno de encargos, rectificações e alterações das peças do procedimento -----

Tratando-se de um procedimento pré-contratual de concurso público urgente, não há lugar a esclarecimentos, listas de erros e omissões, rectificações ou alterações das peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 156.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aplicável por remissão do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de Junho. -----

3) Lista de concorrentes e propostas apresentadas -----

No âmbito do presente procedimento, e não obstante terem sido registadas, na PECP, quatro propostas, apenas uma delas consubstancia efectivamente uma proposta de contratar, na aceção do n.º 1 do artigo 56.º do CCP: -----

N.º PROPOSTA	CONCORRENTES	PROPOSTA DE PREÇO
1	Nortejuvil – Sociedade de Construções, Lda.	0,00 € (*)
2	Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A.	0,00 € (*)
3	Predinova, Lda.	1.166.706, 94 €
4	WIKIBUILD, S.A.	0,00 € (*)

(*) As entidades assinaladas declaram, em síntese, que as respectivas propostas seriam superiores ao preço base fixado, motivo pelo qual não concorrem ao presente procedimento.

4) Análise da única proposta apresentada -----

Analisada a proposta apresentada pela única concorrente, Predinova, Lda., verifica-se que a mesma apresenta um preço no montante de 1.166.706, 94 €, ou seja, superior ao preço base do presente procedimento, o qual foi fixado em 840.000 €. Face ao exposto, deverá a proposta ser excluída nos termos previstos na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 70.º e na alínea *o*) do n.º 2 do artigo 146.º, ambos do CCP. -----

5) Proposta -----

Tratando-se de um concurso público urgente, não é aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 146.º a 148.º do CCP, pelo que não haverá lugar a audiência prévia, bem como à elaboração do relatório preliminar e do relatório final. -----

Nestes termos, a exclusão da proposta não estará sujeita a audiência prévia da concorrente. ----
Desta forma, face à exclusão da única proposta apresentada, resta-nos propor a não adjudicação, nos termos consignados na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, determinando a decisão de não adjudicação a revogação da decisão de contratar tomada por despacho proferido, em 14 de Dezembro de 2020, pelo Ex.mo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, o qual foi ratificado pelo Executivo Municipal, na sua reunião de 21 de Dezembro de 2020. -----
Cumprе realçar que uma vez proferida a decisão de não adjudicação, deverá proceder-se à

anulação do cabimento realizado no âmbito do procedimento em apreço, no montante total de 890.400 €. -----

Face à urgência que a decisão reveste, porquanto é imperioso iniciar novo procedimento pré-contratual, propõe-se que a decisão de não adjudicação, a qual implicará a revogação da decisão de contratar, seja proferida pelo Ex.mo Senhor Presidente desta Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, devendo o despacho a emitir ser sujeito a ratificação do Executivo Municipal, na primeira reunião que se vier a realizar. -----

À consideração superior, -----

A Chefe da DACT (Cláudia Nunes) -----

15. CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE MEALHADA - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SUBEMPREITADA – INFORMAÇÃO N.º 006/2021 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 713): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 25/01/2021, que aprovou a Informação n.º 006/2021, de 21/01/2021, do Técnico Superior Rui Dias, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO N.º 006/2021-----

EQ 88B – CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE MEALHADA - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SUBEMPREITADA - INDUALVES, INDUSTRIA DE ALUMINIOS, LDA. -----

O empreiteiro solicita autorização para subempreitar, à empresa *INDUALVES, INDUSTRIA DE ALUMINIOS, LDA.*, os trabalhos referentes aos artigos 4.6.1.1 a 4.6.1.22 e 4.6.1.24 a 4.6.1.33, no valor de **€145 003,80+IVA**. -----

Tratando-se de trabalhos para os quais foi exigida, em fase de formação de contrato, especial qualificação técnica do empreiteiro, nos termos do disposto no n.º2 do artigo 385.º do CCP, o empreiteiro deve apresentar a seguinte documentação de habilitação do subempreiteiro: -----

a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos e que se encontra reproduzido no ANEXO C do programa de procedimento, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar; -----

Verificação: apresenta; -----

b) Documento comprovativo de não ter sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções; -----

Verificação: apresenta; -----

c) Documento comprovativo de ter a sua situação regularizada relativamente a contribuições à Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; -----

Verificação: apresenta; -----

d) Documento comprovativo de ter a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; -----

Verificação: apresenta; -----

e) Documento comprovativo de não ter sido condenado por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação: -----

i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2º da Ação Comum nº 98/773/JAI, do Conselho;

ii. Corrupção, na aceção do artigo 3º do Ato do Conselho, de 26 de Maio de 1997, e do nº 1 do artigo 3º da Ação Comum nº 98/742/JAI, do Conselho; -----

iii. Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias; -----

iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1º da Diretiva nº 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais; -----

f) Alvarás ou certificados de obras públicas emitidos pelo IMPIC – Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, IP, que contenha as seguintes habilitações: -----
12ª Subcategoria da 4ª Categoria – “Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração”
na classe correspondente ao valor dos trabalhos a que respeitam; -----

Verificação: apresenta; -----

g) Declaração em que o adjudicatário declare assumir o cumprimento das obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores estrangeiros que eventualmente venha a contratar para a realização da empreitada, nos termos do disposto no n.º5 do artigo 198º da Lei n.º23/2007, de 4 de Julho; -----

Verificação: apresenta; -----

h) Declaração em que o adjudicatário se comprometa a cumprir as obrigações decorrentes da legislação laboral aplicável, designadamente, as previstas no Código do Trabalho e no regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho; -----

Verificação: apresenta; -----

O empreiteiro envia ainda: -----

✓ quadro onde demonstra que, até à presente data e considerando a subempreitada em apreço, subcontratou trabalhos com um valor inferior ao limite previsto no n.º2 do artigo 383.º do CCP, de 75% do preço contratual; -----

✓ comprovativo da liquidação de apólices de seguro, associados à atividade do subempreiteiro proposto; -----

✓ horário de trabalho em obra do subempreiteiro; -----

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º2 do artigo 385.º do CCP, propõe-se a aprovação da subempreitada em apreço, associada à execução dos trabalhos atrás identificados, à empresa *INDUALVES, INDUSTRIA DE ALUMINIOS, LDA.* no valor de **€145 003,80+IVA.** -----

Nos termos propostos são cumpridas as normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública. -----

Mealhada, 21 de Janeiro de 2021 -----

A Fiscalização (Rui Dias) -----

16. AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE MEALHADA - TSEO -

SUBIDA DE PAREDES E CALEIRAS DOS DECANTADORES PRIMÁRIOS 1 E 2 / ESCLARECIMENTO DE PRAZOS – INFORMAÇÃO N.º 057/2020 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 667): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na Informação n.º 057/2020, de 20/01/2021, do Técnico Superior Rui Dias, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 26/01/2021, que aprovou: -----

- A inclusão da concessão da prorrogação do prazo de execução da empreitada de 204 (duzentos e quatro) dias na Cláusula 3.ª do Contrato Adicional, associado à execução dos trabalhos de suprimentos de erros e omissões, passando a data limite de execução da empreitada para o dia 01/04/2021; -----

- Solicitar ao Consórcio o envio do Plano de Trabalhos alterado/atualizado (incluindo respetivo Plano de Pagamentos), que inclua a prorrogação de prazo proposto e as restantes prorrogações de prazo de execução da empreitada já concedidas, e que os prazos sejam contabilizados em dias seguidos, e não em dias uteis, como tem contabilizado nas alterações ao Plano de Trabalhos anteriormente enviadas. -----

Compareceu na reunião a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, Margarida Costa, a fim de prestar os esclarecimentos julgados necessários na discussão do ponto seguinte. -----

17. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

- MARIA DE LURDES FERREIRA DA SILVA NOVO E OUTROS – Proc.º N.º 22/2020/635 -----

Interveio o Senhor Vereador Nuno Canilho para referir que, relativamente ao lugar de estacionamento, não há qualquer constrangimento, porque existe um parque de estacionamento enorme mesmo em frente ao edifício. Em relação ao painel de azulejos, o Senhor Vereador disse que o mesmo pode ser facilmente preservado noutra local, seja pelos proprietários, seja pela Câmara ou outra entidade, se assim for julgado conveniente. A Senhora Vereadora

Arminda Martins interveio para referir que, em relação ao estacionamento, se iria abster, e que, em relação ao painel, achava que o mesmo tinha algum valor patrimonial, referindo que a Irmandade de S. Sebastião era vedada às mulheres, e que não terá sido por acaso que o painel foi colocado naquela habitação pelo seu proprietário. A Senhora Vereadora Arminda Martins manifestou a opinião de que o painel fosse recuperado. O Senhor Vereador Hugo Silva concordou com as duas intervenções anteriores em relação ao painel de azulejo, referindo que faria sentido obter uma opinião técnica, mas que concorda que o painel seja retirado e preservado, até mesmo pelo escasso número de exemplares deste tipo de painel. O Senhor Vereador Hugo Silva disse ainda que, em relação ao estacionamento, o mesmo não deve ser impedimento para reabilitação do edifício. -----

A Câmara Municipal analisou a Informação Técnica subscrita pela Técnica Superior Ana Felgueiras, de 21/01/2021, e, deliberou, por unanimidade, considerar que o painel de azulejos não possui relevante valor patrimonial que justifique a sua preservação no próprio edifício, impedindo a sua demolição e recuperação. -----

Mais deliberou, por maioria, com abstenção da Senhora Vereadora Arminda Martins, dispensar a requerente da obrigação de criação de 2 (dois) lugares de estacionamento, 1 (um) público e 1 (um) privado, ao abrigo da norma excecional prevista no n.º 4 das notas do anexo à alínea b) do n.º 1 do artigo 85.º do Regulamento do PDM, por tal não ser tecnicamente viável em consequência da localização em área urbana consolidada, reduzida dimensão e configuração das parcelas e enquadramento urbano dissonante ou complexidade funcional dos usos a criar. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

ATENDIMENTO DO PÚBLICO. -----

Uma vez que ninguém interveio na reunião durante esse período, e, não

havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara encerrada a reunião, pelas 11 horas e 45 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim, _____, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
